

LEI Nº 2081/78  
de 20 de outubro de 1978

Dispõe sobre a criação do Dia da  
Amizade.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

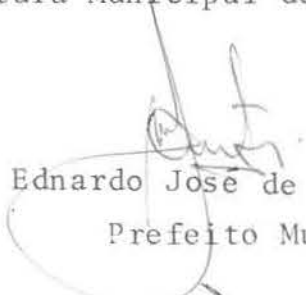
Artigo 1º - Fica instituído o " Dia da Amizade " no Município de São José dos Campos.

Artigo 2º - O evento será comemorado no quarto domingo do mes de outubro de cada ano.

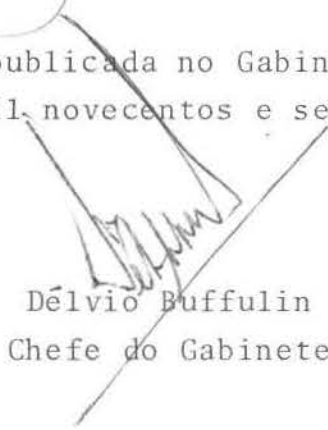
Artigo 3º - A programação das festividades será organizada por ato do Executivo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de outubro de 1978.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mes de outubro de mil novecentos e setenta e oito.

  
Délvio Buffulin  
Chefe do Gabinete

DA/amtr.